



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 85/2021**  
**De 10 de agosto de 2021**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal o Projeto de Lei 85/2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 269.141,71 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

A propositura que segue anexa, refere-se à suplementação orçamentária necessária ao aditamento do contrato n.º 36, oriundo da Concorrência Pública n.º 001/2020, cujo objeto é a pavimentação de diversas vias públicas do nosso Município.

Cumprе salientar que se trata de importante ação que visa melhorias e conforto à população, proporcionando maior segurança nos transportes realizados em nossas vias urbanas.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.



**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.**  
**Júlio Antônio Mariano**  
**DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de**  
**São Roque – SP**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**PROJETO DE LEI N.º 85/2021**  
**De 10 de agosto de 2021**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 269.141,71 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 269.141,71 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(364) 01.08.01.15.451.0030.1012.4.4.90.51.00 .....R\$ 269.141,71

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Ação: - Pavimentação Em Vias Públicas

**TOTAL: .....R\$ 269.141,71**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 269.141,71 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos) na Fonte do Tesouro para pavimentação asfáltica de diversas vias públicas no Município de São Roque.

**TOTAL: .....R\$ 269.141,71**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/08/2021**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Memorando n.º 068/2021 – DPMA

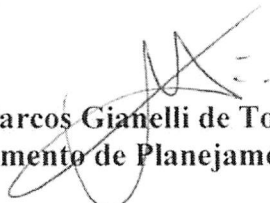
São Roque, 06 de Julho de 2021.

Ao Depto.  
Finanças

O contrato n.º 036 – Concorrência Pública n.º 001/2020, tem como objeto a Pavimentação Asfáltica de Diversas Vias Públicas, no Município de São Roque-SP.

Faz-se necessário um aditivo de valor de R\$ 269.141,71 (duzentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), equivalente a 7,48% do valor contratual.

Certo de poder contar com a sua colaboração, desde já agradeço.

  
**Marcos Gianelli de Toledo**  
**Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente**

---

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125